



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

LEI Nº 415/2020
DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do dia 1º de janeiro de 2020, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de **R\$1.039,00** (Hum Mil e Trinta e Nove Reais) nos termos da Medida Provisória nº 916/2019 do Governo Federal; já o vencimento básico, a partir de 1º de fevereiro de 2020, será de **R\$1.045,00** (Hum Mil e Quarenta Cinco Reais) conforme Medida Provisória nº 919/2020 do Governo Federal.

§ 1º Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo para o mês de janeiro de 2020 corresponderá a **R\$34,63** (Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) e o valor horário a **R\$4,72** (Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

§ 2º Quanto ao Salário Mínimo a partir de fevereiro de 2020, o valor diário corresponderá a **R\$34,83** (Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) e o valor horário, a **R\$4,75** (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coité do Nóia, em 06 de março de 2020.


JOSÉ DE SEN NETTO
PREFEITO

Esta Lei foi publicada através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, em 06 de março de 2020.


TEREZINHA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS